



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DA REGIÃO TURÍSTICA METROPOLITANA DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – ASTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a filiação junto a Associação da Região Turística Metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande – ASTUR, associação privada sem fins lucrativos, constituída como Instância de Governança Regional – IGR.

Art. 2º Fica concedida ao município de Cuiabá a isenção do valor contributivo referente ao corrente exercício financeiro.

Parágrafo único. As despesas do ano subsequente ficam condicionadas à previsão de dotação específica da Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA as quais serão estabelecidas de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo Municipal e a Diretoria da ASTUR, em Assembleia Geral.

Art. 3º Outros valores podem ser repassados a ASTUR para execução, em regime de mútua cooperação de projetos específicos de promoção do turismo regional/local, com base em autorização legal, comprovado o interesse público, a regulamentação dos critérios de aplicação dos recursos e a observância aos preceitos constitucionais e ao art. 26, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cap. 78.020-931 Fone: 0xx(66) 3617-1500 www.camcuiaba.mt.gov.br
com o identificador 330030003100310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

